

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
101/2024-05, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE MEDICINA
OCUPACIONAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL E T. W. S. VERAS**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

A **T. W. S. VERAS (NOME FANTASIA: LACAM)**, inscrita no CNPJ nº 19.276.123/0001-88, com Sede Comercial situada na Rua Padre Cicero, nº 703, Bairro Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.010-020, neste ato representada por **THIAGO WENDAL SILVEIRA VERAS**, inscrito no CPF sob nº 046.605.583-80, RG sob nº 2004034085098 SSPDS-CE, qualificado como sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em **01 de abril de 2022**. O objeto do presente **CONTRATO** é para a prestação dos serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 **UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”

O presente contrato tem o prazo determinado até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 03 de janeiro de 2025

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**

Diretor Presidente

Thiago Wendal Silveira Veras

T. W. S. VERAS

Thiago Wendal Silveira Veras

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: